



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 4/2022 - PROPES (11.01.07)

Nº do Protocolo: 23006.008277/2022-40

Santo André-SP, 28 de Abril de 2022

(Assinado digitalmente em 29/04/2022 10:57)

JULIANA MARCHI

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

COORDENADOR(A) CPIC (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1676364

(Assinado digitalmente em 29/04/2022 12:08)

SONIA MARIA MALMONGE

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1604317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/04/2022** e o código de verificação: **14dd8b5440**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL

Chamada de inscrições de projetos para concessão de bolsas de iniciação científica dos programas PIC/UFABC, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC-AF/CNPq.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA torna público edital de processo seletivo para concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas aos programas PIC/UFABC, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC-AF/CNPq.

1. Apresentação

1.1. Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas aos programas PIC/UFABC, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC-AF/CNPq.

1.2. O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, a não ser a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC.

1.3. O presente edital está subordinado à regulamentação do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), portanto, recomenda-se a leitura da Resolução Normativa RN nº 017/2006 do CNPq, disponível para acesso por meio do seguinte *link*: <http://memoria2.CNPq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352>.

2. Objetivos

2.1. Os Programas de Iniciação Científica PIC/UFABC, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC-AF/CNPq constituem um dos alicerces da política formulada pelo Comitê dos Programas de Iniciação Científica (CPIC) e implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) com o objetivo de apoiar projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber, e que auxiliarão:

I. PIC/UFABC e PIBIC/CNPq

- a) na formação científica de recursos humanos;
- b) na maior integração entre graduação e pós-graduação;
- c) na qualificação de alunos para os programas de pós-graduação;

- d) no estímulo à criação de grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC;
- e) no desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.

II. PIBITI/CNPq

- a) na formação científica de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- b) na formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- c) na maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, desenvolvidas na graduação e na pós-graduação;
- d) no estímulo à criação de grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC;
- e) na formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- f) no desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.

III. PIBIC-AF/CNPq

- a) na inserção de alunos que ingressaram na universidade por meio de ações afirmativas no ambiente de pesquisa científica;
- b) na formação científica de recursos humanos;
- c) na maior integração entre graduação e pós-graduação;
- d) na qualificação de alunos para os programas de pós-graduação;
- e) no estímulo à criação de grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC;
- f) no desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.

3. Público-alvo

3.1. PIC/UFABC e PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq

I. Alunos de graduação regularmente matriculados na UFABC que tenham ingressado antes de 2022.

II. Alunos de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, desde que tenham ingressado antes de 2022 (somente na modalidade voluntário).

Parágrafo único. No caso de alunos de outras instituições, o orientador deverá incluir o histórico como documento complementar na submissão do projeto.

3.2. PIBIC-AF/CNPq

- I. Alunos de graduação regularmente matriculados na UFABC que tenham ingressado antes de 2022 por meio de Programas de Ações Afirmativas.
- II. Alunos de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, desde que tenham ingressado antes de 2022 (somente na modalidade voluntário).

Parágrafo único. No caso de alunos de outras instituições, o orientador deverá incluir como documento complementar na submissão do projeto o histórico do aluno.

4. Orientadores

4.1. Requisitos e obrigações:

- I. O orientador deverá estar vinculado à UFABC em uma das seguintes condições:
 - a) docente em regime de dedicação exclusiva;
 - b) Professor Visitante;
 - c) Pesquisador Colaborador (PC) em regime de dedicação exclusiva em tempo integral.

Parágrafo único. O vínculo com a UFABC de Professores Visitantes e PCs, incluindo o período de renovação, **deverá abranger todo o período da bolsa de iniciação científica.**

- II. O orientador não poderá estar em débito com os Programas de Iniciação Científica da UFABC quanto a:
 - a) relatórios parciais e finais de alunos de iniciação científica;
 - b) emissão de pareceres.

III. O orientador deverá disponibilizar-se a emitir pareceres referentes a projetos, relatórios parciais e finais de iniciação científica deste ou de outros editais, além de participar do processo de avaliação de resumos e apresentações do Simpósio de Iniciação Científica (SIC), salvo o orientador que apresentar justificativa fundamentada por escrito.

Parágrafo único. As justificativas de impedimentos serão submetidas ao CPIC para análise, podendo ou não ser acatadas.

IV. O orientador deverá verificar se o projeto proposto necessita de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e/ou de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Em caso afirmativo, o orientador deverá buscar a aprovação desses órgãos com antecedência suficiente para que o discente tenha tempo de cumprir todo o projeto proposto.

V. O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes, certificando-se de que as atividades de iniciação científica não estejam prejudicando o bom andamento de sua graduação.

VI. O orientador deverá exigir do aluno que desempenhe suas atividades de iniciação científica de maneira adequada, informando a ProPes em caso de baixo desempenho do aluno devido à baixa assiduidade ou empenho, bem como caso identifique quaisquer violações dos termos deste edital por parte do aluno.

VII. O orientador deverá certificar-se de que as produções orais e textuais apresentadas pelo aluno são, de fato, de sua autoria.

VIII. O orientador não poderá substituir o aluno em momento algum do processo.

IX. O orientador deverá elaborar o projeto em conjunto com o aluno.

Parágrafo único. O projeto poderá ser redigido em inglês, mediante justificativa a ele anexada.

X. O orientador não poderá vincular mais de um aluno de iniciação científica candidato a um mesmo projeto.

XI. Em caso de alteração do título do projeto, o orientador deverá encaminhar e-mail com a devida justificativa para <iniciacao@ufabc.edu.br> antes da submissão do relatório parcial ou final.

XII. Recomenda-se que o orientador aconselhe o aluno a consultar fontes contendo instruções quanto à incorporação de boas práticas acadêmicas, procedendo, por exemplo, ao mapeamento do estado da arte do tema a ser pesquisado e à consulta de conteúdos referentes ao emprego adequado de citações, dentre outros aspectos envolvidos na produção científica, evitando, assim, repetições de pesquisas já realizadas ou mesmo plágios (ver legislação sobre direitos autorais: Lei nº 9610/98).

5. Inscrições

5.1. As inscrições estarão abertas de **30 de maio de 2022 até às 23h59 do dia 24 de junho de 2022**, por meio exclusivamente eletrônico.

§ 1º Caso ocorram impedimentos, ocasionados pelo sistema de submissões, e que inviabilizem a inscrição eletrônica, o orientador deverá encaminhar ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, uma justificativa que explicita o(s) problema(s) ocorrido(s). A justificativa será avaliada pelo CPIC, o qual decidirá sobre a participação do projeto no processo seletivo.

§ 2º Os docentes são responsáveis pela submissão dos projetos de pesquisa, e devem verificar se os arquivos carregados são os corretos. A anexação de arquivos incompletos, ilegíveis ou equivocados no sistema poderá ser retificada apenas caso a ProPes seja

informada até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, caso seja detectado que arquivos ilegíveis, incompletos ou que não contenham projetos de iniciação científica foram carregados no sistema, a submissão será invalidada.

5.2. Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica os alunos que, além de atenderem o disposto no item 3, preencherem os seguintes requisitos:

- I. estar cursando pelo menos duas disciplinas regulares, desde a assinatura do Termo de Outorga ou Compromisso até o término da vigência do edital;
- II. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. O aluno pode acumular bolsa de iniciação científica com bolsa de estágio mediante o preenchimento de um termo, disponível no site da ProPes, por meio do qual o orientador e o supervisor do estágio atestarão ciência da situação;
- III. ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no item 4;
- IV. estar vinculado a um único projeto mesmo que como voluntário;
- V. possuir nota conforme item **7.2.**

5.3. A inscrição eletrônica no sistema deverá ser efetuada pelo orientador, o qual poderá submeter, no máximo, **dois projetos de alunos concorrendo a bolsas**, cada um deles vinculado a apenas um aluno. O orientador poderá ainda submeter **outros três projetos de alunos voluntários**, que não concorrerão a bolsa. **O orientador deverá informar em campo próprio do sistema, no ato da submissão, quais alunos serão voluntários e quais concorrerão às bolsas.**

§ 1º Caso o orientador submeta mais do que **dois projetos para alunos bolsistas**, serão consideradas como concorrendo à bolsa apenas as duas primeiras submissões efetuadas como bolsista (de acordo com a numeração automática do sistema). As três submissões seguintes serão consideradas como voluntárias. As demais submissões serão desclassificadas e arquivadas.

§ 2º Projetos teóricos, de revisão bibliográfica ou com metodologias para execução à distância serão aceitos. A execução dos projetos que contemplam trabalhos experimentais e de campo deve respeitar os protocolos vigentes estabelecidos pelos órgãos federais, estaduais, municipais, pela UFABC e ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/covid/>>.

§ 3º O orientador é responsável pela exequibilidade do projeto durante sua vigência.

5.4. A inscrição ocorrerá mediante submissão de projeto de pesquisa pelo orientador no sistema de submissões de projetos e relatórios, disponível para acesso através do site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, **(OBRIGATÓRIO)**.

Parágrafo único. No projeto, não deverá constar qualquer indicação quanto ao nome do orientador ou do discente.

5.5. No caso de alunos candidatos a bolsas, deve ser feito o preenchimento, **pelo aluno**, de questionário específico publicado junto ao edital (disponível em: <<https://forms.gle/MB2h2UbeVmfXEQX28>>), **disponibilizado somente durante o período de inscrições**. O não preenchimento do questionário **não** desclassificará o aluno, porém o acréscimo de pontuação condicionado ao correto preenchimento do questionário não será considerado.

§ 1º Caso o aluno preencha o questionário mais de uma vez, será considerada somente a última resposta.

§ 2º Os dados informados no questionário são de inteira responsabilidade do aluno.

§ 3º No caso de fornecimento de informações incorretas ou inverídicas pelo aluno, o mesmo será desligado do programa a qualquer momento da vigência do edital e a devolução das bolsas recebidas será solicitada.

5.6. O projeto deverá estar em **formato PDF** e conter os seguintes itens:

- I. resumo;
- II. introdução contextualizando o projeto;
- III. breve descrição dos objetivos e metas;
- IV. metodologia;
- V. descrição da viabilidade da execução do projeto (se necessário o autor poderá descrever se o projeto está vinculado a um projeto maior do orientador e, de acordo com a natureza do projeto, informar se haverá condições como espaço e equipamentos adequados à execução do mesmo, preferencialmente mantendo o anonimato dos autores);
- VI. cronograma.

Parágrafo único. No projeto, deverá ser indicado se ele faz parte de um projeto de pesquisa maior (sem indicação do nome do grupo).

6. Voluntários

6.1. Os alunos que concorrerem a bolsa e não forem classificados poderão participar do programa como voluntários, ficando em lista de espera. Caso ocorram desistências de bolsistas durante a vigência do edital, os alunos em lista de espera serão convidados a mudarem para a modalidade bolsista, de acordo com a ordem de classificação, conforme os critérios explicitados no item 7 a seguir. Para que possam passar à condição de bolsistas, os alunos em lista de espera devem estar efetivamente atuando no projeto desde a entrega do Termo de Compromisso.

6.2. Cada orientador poderá submeter projetos de até três alunos voluntários.

6.3. Alunos inscritos como voluntários permanecerão nessa condição até o final da vigência do edital, não ficando em lista de espera.

6.4. Para formalizar sua participação no programa, os alunos não classificados como bolsistas e aqueles inscritos como voluntários deverão encaminhar um **Termo de Compromisso**, disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, devidamente preenchido e assinado, e iniciar o projeto junto ao orientador, conforme data de início do programa estipulada neste edital.

6.5. Serão incluídos na lista de espera somente os alunos não classificados que encaminharem o **Termo de Compromisso** corretamente.

6.6. Alunos em lista de espera e voluntários não precisam possuir conta bancária na data do envio da documentação.

6.7. O relatório final dos alunos em lista de espera e voluntários deverá ser encaminhado no mesmo prazo dos bolsistas: **até o dia 30 de setembro de 2023**. Para esses alunos, não é necessário entregar relatório parcial. Após a aprovação do relatório final e participação no Simpósio de Iniciação Científica, o aluno em lista de espera e voluntário receberá uma declaração referente à participação no programa. Havendo a aprovação do relatório final e a participação do aluno no referido Simpósio, o orientador também receberá uma declaração.

7. Critérios de seleção

7.1. Os projetos serão avaliados quanto:

I. ao mérito: objetivo, justificativa e contexto, metodologia, mérito técnico-científico em iniciação científica e viabilidade técnica;

II. à adequação ao programa e exequibilidade.

Parágrafo único. A avaliação será feita e referendada por comissão indicada pelo CPIC. Somente alunos vinculados a projetos aprovados por essa comissão poderão participar do programa.

7.2. Os alunos vinculados aos projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o CA ajustado calculado pela Prograd em 15/07/2022 considerando a Resolução ConsEPE nº 240, de 15 de julho de 2020, e o Ato Decisório nº 202/2021, de 10 de junho de 2021.

7.3. A concessão de bolsas será efetuada proporcionalmente, da seguinte forma, considerando as **inscrições válidas**:

Curso de ingresso do aluno	Nº de bolsas
BCT	$p1^*(\text{total de bolsas})/(N1)$
BCH	$p2^*(\text{total de bolsas})/(N1)$
LCH	$p3^*(\text{total de bolsas})/(N1)$
LCNE	$p4^*(\text{total de bolsas})/(N1)$

Legendas:

N1 – nº total de alunos inscritos concorrendo a bolsas

p1 – nº de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no BCT antes de 2022

p2 – nº de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no BCH antes de 2022

p3 – nº de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no LCH antes de 2022

p4 – nº de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no LCNE antes de 2022

7.4. Para propósito de classificação na concorrência a bolsas, poderão ser considerados acréscimos à nota do aluno postulante, segundo critérios estabelecidos a seguir:

- I. Acréscimo de 0,05: caso o orientador seja bolsista de produtividade pelo CNPq;
- II. Acréscimo de 0,02: caso o orientador tenha concluído orientação de doutorado;
- III. Acréscimo de 0,01: caso o orientador tenha concluído orientação de mestrado;
- IV. Acréscimo de 0,04: caso o orientador possua auxílio individual do CNPq (Universal) ou da FAPESP (Regular) vigente em 01 de junho de 2022.
- V. A classificação na CAPES do curso de pós-graduação ao qual o orientador está vinculado valerá acréscimos segundo a seguinte regra:
 - a) nota 7 = acréscimo de 0,05;
 - b) nota 6 = acréscimo de 0,04;
 - c) nota 5 = acréscimo de 0,03;
 - d) nota 4 = acréscimo de 0,02;
 - e) nota 3 = acréscimo de 0,01.

Parágrafo único. Em caso de orientadora que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2022), haverá um acréscimo de 0,02 à nota do aluno postulante. Essa informação será solicitada durante o processo de submissão do projeto.

7.5. Alunos concorrendo a bolsas que efetuarem o correto preenchimento do questionário durante o período de inscrições (disponível em: <https://forms.gle/MB2h2UbeVmfXEQX28>) terão acréscimos em suas notas conforme critérios a seguir:

- I. Acréscimo de 0,05: caso tenha concluído ou esteja participando de iniciação científica (ou iniciação científica do Ensino Médio), estando em dia com suas responsabilidades, integralmente como voluntário;

II. Acréscimo de 0,03: caso tenha concluído ou esteja participando de iniciação científica (ou iniciação científica do Ensino Médio), estando em dia com suas responsabilidades, tendo obtido bolsa em algum momento;

III. Acréscimo de 0,05: em caso de aluna que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2022).

Parágrafo único: Caso o aluno tenha participado da iniciação científica nas duas situações descritas nos itens I e II acima E respondido o questionário de acordo, será concedido o maior acréscimo, ou seja, de 0,05.

7.6. Em caso de empate, serão considerados como critérios de classificação, até que ocorra o desempate:

I. menor número de alunos sendo orientados concomitantemente pelo mesmo docente/orientador neste edital;

II. maior número de créditos efetivados;

III. maior idade do aluno.

7.7. Para efeito da atribuição de bolsas, os primeiros classificados receberão as bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

8. Cronograma do processo seletivo

EVENTO	DATA
Publicação do edital	02/05/2022
Abertura das inscrições	30/05/2022
Fechamento das inscrições	24/06/2022 às 23:59 horas
Divulgação do resultado parcial	a partir de 08/08/2022
Divulgação do resultado final	a partir de 19/08/2022

§ 1º O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado parcial.

§ 2º No resultado parcial, constará somente informação sobre a aprovação ou não do projeto. A classificação dos alunos será divulgada no resultado final.

§ 3º O resultado final poderá ser divulgado somente após a informação da quantidade de bolsas que será disponibilizada pelo CNPq.

§ 4º Instruções para a formalização da participação dos alunos aprovados serão publicadas junto ao resultado final.

9. Bolsas

9.1. Serão concedidas bolsas proporcionalmente aos alunos inscritos, na forma descrita no **item 7** do presente edital.

9.2. Alunos classificados como **bolsistas** no resultado final deverão encaminhar o **Termo de Outorga** e demais documentos descritos nesse resultado de acordo com o procedimento e prazo informados.

9.3. Sujeitas à disponibilidade orçamentária, as bolsas de iniciação científica da UFABC terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Eventuais reajustes segundo as normas específicas do CNPq para bolsas de iniciação científica não implicam necessariamente em reajuste das bolsas concedidas pela UFABC. As bolsas são válidas em território nacional, com vigência máxima de 12 meses, com início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Parágrafo único. A vigência poderá ser alterada, de acordo com definições do CNPq. Caso a alteração ocorra, a ProPes divulgará a informação aos participantes.

9.4. As bolsas estarão sujeitas a interrupção de pagamento em caso de inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, do orientador ou do aluno, com referência a este ou outros editais, durante a vigência da bolsa. Em caso de cancelamento definitivo da bolsa, as parcelas restantes passarão a ser pagas para o primeiro aluno da lista de espera, ordenada de acordo com os critérios explicitados anteriormente no item 7.

9.5. A ProPes deve ser informada caso o discente ou o orientador se afastem por período superior a 30 dias corridos. **Caso o orientador planeje se ausentar durante a vigência do edital, deverá indicar um coorientador na submissão do projeto (no sistema de submissões). O coorientador deverá atender os requisitos constantes no item 4.**

10. Obrigações dos alunos participantes

10.1. O aluno participante do programa deverá:

I. apresentar relatório parcial até 31 de março de 2023 e relatório final até 30 de setembro de 2023, sendo ambos previamente revisados e aprovados pelo orientador.

§ 1º Atraso na entrega desse relatório acarretará a suspensão da bolsa até que a situação se regularize. A submissão do relatório deve ser efetuada pelo orientador. Alunos em lista de espera ou voluntários deverão entregar somente o relatório final.

§ 2º Os relatórios parciais e finais seguirão roteiro disponibilizado pelo CPIC no *link* <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, e deverão conter o relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto e avaliação do orientador sobre o aproveitamento do aluno. Os

relatórios poderão ser redigidos em idioma inglês, desde que haja aval do orientador. Os orientadores receberão os comentários feitos pelo parecerista em ambos os relatórios.

§ 3º Os relatórios parciais e finais deverão ser encaminhados pelo orientador por meio eletrônico, como nova submissão, por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios, disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, até as datas indicadas no inciso I deste item.

II. participar do Simpósio de Iniciação Científica da UFABC de 2023, em data a ser divulgada no site da ProPes, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos, painéis ou vídeo pôsteres, de acordo com a definição do CPIC por ocasião do evento.

Parágrafo único. A participação do aluno é mandatória, sendo vedada a efetuação da apresentação por outra pessoa. Em caso de impossibilidade de participação no simpósio, o discente ou seu orientador deverão enviar justificativa ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>. Após análise efetuada pelo CPIC, o discente deverá participar do evento no ano subsequente, recebendo o certificado de participação da iniciação científica somente quando comprovada a efetiva participação no simpósio. De outra forma, a devolução das bolsas recebidas poderá ser solicitada.

III. participar de outros eventos e atividades que o Comitê dos Programas de Iniciação Científica porventura julgue pertinentes. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;

IV. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou participante de Programa UFABC/CNPq de Iniciação Científica, conforme o caso;

V. abster-se de receber bolsas de outros programas do CNPq ou bolsas de outras instituições, exceto de natureza socioeconômica;

VI. devolver à UFABC/CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

VII. reservar 20 horas semanais para a execução do projeto;

VIII. não ter parentesco com o orientador até o 3º grau.

11. Simpósio de Iniciação Científica

11.1. Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, durante o qual todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.

11.2. O período e a forma de inscrição para o evento são regularmente divulgados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa.

11.3. As datas das apresentações de cada eixo serão definidas em momento oportuno.

11.4. Casos omissos deverão ser informados pelo orientador e serão avaliados pelo CPIC.

12. Certificado

12.1. Os alunos participantes do programa que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos aprovados pelo CPIC, farão jus a declaração de conclusão da pesquisa e a certificado, após a participação no Simpósio da Iniciação Científica.

13. Inadimplências

13.1. O aluno ou orientador que deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital no prazo figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a ProPes não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no edital, especialmente o pagamento de bolsas.

13.2. Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado sem retroatividade.

13.3. Alunos e orientadores inadimplentes estarão impedidos de concorrer a bolsas em outros editais de iniciação científica da Pró-Reitoria de Pesquisa.

14. Desligamento do aluno

14.1. Será desligado do programa regulamentado por este edital o aluno que:

- I. vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja a de natureza socioeconômica;
- II. permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias a partir da notificação enviada pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
- III. tiver seu desligamento recomendado ao Comitê dos Programas de Iniciação Científica pelo docente orientador, assegurada, neste caso, a ampla defesa;
- IV. trancar a matrícula em qualquer quadrimestre durante a vigência de seu projeto.

§ 1º Os alunos desligados durante a vigência do edital deverão encaminhar relatório de atividades realizadas em até 30 (trinta) dias da data do efetivo desligamento. O relatório deverá ser submetido pelo Orientador através do sistema de submissões de projetos e relatórios. Esses alunos não poderão retornar ao edital no período de vigência do mesmo, salvo em casos excepcionais que serão decididos pelo CPIC.

§ 2º As solicitações de cancelamento da participação de alunos deverão ser feitas exclusivamente por formulário próprio, disponível em <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, até o dia 10 de cada mês.

§ 3º O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

15. Considerações finais

15.1. As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências administrativas a ser divulgadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

15.2. Os alunos bolsistas, UFABC e CNPq, deverão ter conta corrente nominal no Banco do Brasil. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, terceiros ou poupança.

15.3. A divulgação dos resultados, recursos e prazos será feita exclusivamente no site da Pró-Reitoria de Pesquisa: <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

15.4. É responsabilidade dos alunos e orientadores inscritos acompanhar a divulgação dos resultados e demais informações por meio do site da ProPes nas datas informadas neste edital. Não haverá comunicação pessoal referente aos resultados.

15.5. O não atendimento ao disposto nos itens 5.1 a 5.6, bem como em seus parágrafos, acarretará a desclassificação do projeto.

15.6. Casos omissos serão resolvidos por deliberação do CPIC.